



Handwritten signature and initials in blue ink.

Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 14 do dia 15 de julho de 2026

===No dia 15 de julho do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Espaço da Antiga Biblioteca Municipal, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma Reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Senhor Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** e os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Tânia Maria Barradas Falcão** e **Luís Miguel Velez Marques**. -----

=== Secretariou a reunião o Jurista, **Dr. David Bastos**. -----

=== Não esteve presente Senhor Vereador **Francisco António Garcia Rolo**, tendo justificado a respetiva ausência por motivos de ordem pessoal, sendo substituído pelo Senhor Vereador **Luís Miguel Velez Marques**. --

=== Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, considerar justificada a referida ausência. -----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária pública de 01 de julho de 2026, que havia sido previamente distribuída, foi submetida à consideração da Executivo Municipal. Após votação pelos eleitos presentes na reunião objeto de votação, a mesma foi aprovada por **unanimidade**, para efeitos do disposto nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado dar-lhe a devida publicidade. -----

=== Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de julho de 2026, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Quatrocentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos; **Operações Orçamentais** – Três milhões seiscentos e quinze mil, setecentos e cinquenta euros e oitenta e sete cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte euros e cinquenta e quatro cêntimos. -----

I - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública. -----

II - ANTES DA ORDEM DO DIA

=== Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos. -----



III - ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores; -----
- PONTO TRÊS: Projetos de Obras; -----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo; -----
- PONTO CINCO: Expediente. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações: -----

- A) Informou que, no dia 1 de julho, reuniu com o Senhor Secretário de Estado da Defesa, no Ministério da Defesa. Referiu que dessa reunião não resultaram informações relevantes, tendo sido apenas transmitido que o concelho de Alter do Chão continua a ser uma das opções em estudo para a instalação do novo Campo de Tiro. Informou ainda que, na mesma data, o Ministério da Defesa solicitou a prorrogação do prazo para a elaboração dos estudos em curso, estando igualmente a ser equacionada a possibilidade de um campo de tiro de menor dimensão. Acrescentou que continua a aguardar os resultados dos estudos que determinarão a viabilidade, ou não, da instalação daquela infraestrutura na região. Referiu ainda que o Senhor Secretário de Estado lhe sugeriu solicitar uma reunião ao Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, com o objetivo de obter informação adicional sobre o processo; -----
- B) Informou também que, no dia 3 de julho, participou numa reunião da CIMAA, acompanhado da Técnica de Informática Sra. Maria José Grazina, no âmbito do projeto Alentejo Mais Digital. Referiu que o financiamento inicialmente esperado não foi alcançado, pelo que a comparticipação financeira de cada um dos municípios envolvidos será superior à inicialmente prevista. -----
- C) Informou ainda que, deu conhecimento de que, no dia 4 de julho, participou nas comemorações do Dia da Freguesia de Chancelaria, que incluíram a celebração de uma missa e a cerimónia oficial. Considerou que as comemorações decorreram de forma muito positiva, felicitando a Junta de Freguesia pela organização e manifestando o desejo de que se mantenha a vontade de continuar a trabalhar em prol da população da Chancelaria. -----

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

=== O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações: -----

- A) Informou que ocorreu uma rotura na conduta das Águas do Vale do Tejo, junto à Casa dos Cantoneiros, situação que irá provocar a interrupção do abastecimento de água no concelho de Alter do Chão. Referiu que foi informado da ocorrência no dia anterior, pelas 10h00, tendo sido de imediato acionados os meios necessários. Acrescentou que foi solicitado ao Município que mantivesse a cisterna



[Handwritten signature]

municipal e o autotanque dos Bombeiros devidamente abastecidos, de forma a assegurar a resposta às necessidades que possam surgir. -----

- B) Informou ainda que a Águas do Vale do Tejo irá realizar trabalhos na Rua do Comércio e nas artérias envolventes, no âmbito da intervenção na rede de abastecimento de água. -----

=== **A Senhora Vereadora da Câmara Municipal** prestou as seguintes informações: -----

- A) Informou que, no dia 1 de julho, participou, por videoconferência, na reunião do Conselho Municipal de Educação, destinada à apreciação do Plano Intermunicipal de Transportes, documento que carecia de aprovação por aquele órgão antes de ser remetido à CIMAA. Referiu que o plano foi aprovado, tendo, no entanto, sido destacadas duas questões consideradas relevantes. A primeira prende-se com os constrangimentos verificados no transporte dos alunos da EPDRAC, uma vez que, após o término do ano letivo do ensino regular (2.º e 3.º ciclos e ensino secundário), os horários dos transportes condicionam os alunos daquela escola, obrigando-os a aguardar cerca de trinta minutos no período da manhã e outros trinta minutos no final do dia. Referiu que esta preocupação foi reforçada junto da CIMAA. A segunda questão diz respeito ao transporte entre Alter do Chão e Fronteira, cujo horário de partida se encontra previsto para as 18h15, tendo sido proposta a sua antecipação em trinta minutos, considerando que o horário letivo terminará pelas 17h20. -----
- B) Informou ainda que, no dia 4 de julho, esteve presente, em representação do Município, na Feira do Cavalo, em Ponte de Lima, com o objetivo de promover a Feira de São Marcos de 2027. Referiu que, nesse evento, estiveram igualmente representadas a Associação Portuguesa de Municípios do Cavalo, a Coudelaria de Alter e a Coudelaria Monte Barrão. -----
- C) Deu igualmente conhecimento de que, no dia 6 de julho, participou na reunião de apresentação do Modelo Integrado de Saúde Comunitária 65+, no âmbito de uma candidatura em preparação, a qual apenas carecia da emissão de uma carta de conforto por parte da CIMAA. -----
- D) Por fim, informou que, no dia 9 de julho, participou numa reunião da CIMAA, na qual o movimento cívico que se opõe à eventual instalação do Campo de Tiro em Alter do Chão apresentou as suas preocupações. Referiu que a CIMAA manifestou que, nesta fase, não assume qualquer posição sobre o assunto, por considerar não dispor, ainda, de elementos suficientes que permitam pronunciar-se quanto à eventual instalação daquela infraestrutura no concelho de Alter do Chão. -----

=== **A Senhora Vereadora Tânia Falcão** usou da palavra, tendo proferido a seguinte intervenção: -----

- A) Solicitou informação sobre o ponto de situação da musealização da Casa da Medusa. Em resposta, o Senhor Presidente informou que já tiveram início os trabalhos de limpeza e de manutenção dos materiais existentes na posse do Município. Acrescentou que os serviços municipais se encontram a trabalhar, em estreita colaboração com a Dra. Ana Paula Amendoeira, na elaboração do caderno de encargos, com vista ao lançamento do procedimento concursal para a elaboração do projeto de musealização. -----
- B) Questionou igualmente sobre a situação do Bairro Novo da Cunheira, pretendendo saber se o empreiteiro já havia concluído todos os trabalhos que se encontravam pendentes. O Senhor Presidente informou que, após uma deslocação ao local, na qual estiveram presentes a Senhora Presidente da Junta de Freguesia e alguns moradores, foi possível concluir que o empreiteiro havia dado cumprimento a todas as correções anteriormente identificadas. Nessa sequência, foi autorizada a libertação da



caução da empreitada, recordando que sempre assumiu que a mesma apenas seria devolvida após a resolução integral de todas as situações pendentes. -----

- C) Relativamente às Festas de Verão da Freguesia de Alter do Chão, questionou, após a divulgação do cartaz, se a exploração dos bares voltaria a ser assegurada pelas associações locais, se já tinham sido manifestados interesses por parte das mesmas e como tinham sido processados os convites. o Senhor Presidente informou que a organização decorrerá nos mesmos moldes das edições anteriores. A Senhora Vereadora Raquel acrescentou que foram enviados convites, por correio eletrónico, a todas as coletividades do concelho, convidando-as a manifestar o seu interesse e disponibilidade para assegurar a exploração dos bares, terminando neste dia o prazo definido para apresentação das respetivas respostas. -----
- D) No que respeita à equipa de sapadores florestais, questionou de que forma está a ser efetuada a gestão das situações de risco de incêndio durante o período de verão, designadamente quando existem denúncias de proprietários relativamente à falta de limpeza de terrenos vizinhos. Pretendeu ainda saber se têm sido apresentadas queixas por munícipes e se o Município tem vindo a desenvolver ações de fiscalização. O Senhor Vice-Presidente esclareceu que, presentemente, a equipa de sapadores se encontra afeta ao concelho de Alter do Chão e que, sempre que são emitidos avisos de risco, realiza ações de vigilância. Acrescentou que existe apenas uma situação sinalizada no Bairro da Boavista, onde será necessário proceder ao corte de ervas, não tendo, contudo, sido apresentada qualquer queixa formal. Referiu ainda uma outra situação na Rua General Humberto Delgado, onde também será necessária a realização de trabalhos de limpeza, desconhecendo-se, porém, a identidade do proprietário do imóvel. O Senhor Presidente acrescentou que, nestas situações, o Município procura contactar os proprietários, alertando-os para a necessidade de procederem à limpeza dos respetivos terrenos. Caso não cumpram essa obrigação, é levantado o respetivo auto de contraordenação. -----

=== **O Senhor Vereador Luís Marques** usou da palavra, tendo proferido a seguinte intervenção: -----

- A) Começou por informar que esteve presente nas comemorações do Dia da Freguesia de Chancelaria, aproveitando para agradecer o convite que lhe foi dirigido para participar na iniciativa. -----
- B) De seguida, manifestou o seu repúdio pelas declarações proferidas pelo Senhor Deputado Pedro Pinto, do partido Chega, que classificou o Senhor Presidente da Câmara como "traidor". Referiu que, apesar de poderem existir diferenças de opinião e distintas formas de atuação política, todos são alterenses, considerando que tal expressão é injusta e inadequada, por entender que o Senhor Presidente desenvolve a sua ação sempre com o objetivo de contribuir para o progresso do concelho, ainda que possa haver divergências quanto às opções tomadas. Acrescentou que a discordância política não legitima a utilização de linguagem daquela natureza. O Senhor Presidente agradeceu as palavras de solidariedade manifestadas pelo Senhor Vereador. O Senhor Vereador Luís Marques referiu ainda estranhar que o único eleito do partido Chega na Assembleia Municipal não tivesse assumido posição sobre aquelas declarações. -----

Em resposta, o Senhor Presidente renovou o agradecimento pelas palavras de solidariedade manifestadas relativamente às declarações do Senhor Deputado Pedro Pinto, referindo que este já nos habituou a um tipo de linguagem que considerou desadequada e despropositada na grande casa da democracia portuguesa que é o parlamento. Acrescentou ainda que, em reunião da CIMAA, recebeu



igualmente manifestações de solidariedade por parte dos restantes autarcas, os quais também expressaram o seu incómodo relativamente aos termos utilizados pelo Senhor Deputado. -----

- C) Relativamente ao processo de eventual instalação do Campo de Tiro em Alter do Chão, afirmou que continua a aguardar os resultados dos estudos em curso, considerando que apenas após a sua conclusão será possível tomar uma posição fundamentada. Acrescentou que, caso a instalação daquela infraestrutura venha a concretizar-se, será essencial assegurar um conjunto de contrapartidas e benefícios para o concelho, devidamente definidos. Manifestou igualmente a sua discordância quanto à tomada de posições de rejeição antecipada por parte de algumas Assembleias Municipais, entendendo, contudo, ser legítimo que os cidadãos que se considerem mais diretamente afetados expressem a sua opinião e se organizem em movimentos cívicos. -----

Sobre o assunto o Senhor Presidente afirmou subscrever integralmente a intervenção do Senhor Vereador Luís Marques, salientando que a principal preocupação do Município é promover o progresso e o desenvolvimento do concelho. Acrescentou que, caso esse desenvolvimento não venha a concretizar-se através da instalação do Campo de Tiro, deverá ser prosseguido por outras vias, sendo esse o compromisso diário do Executivo. A Senhora Vereadora Tânia Falcão informou, por sua vez, que, no congresso distrital do Partido Socialista, realizado no domingo anterior, apresentou, na qualidade de militante e Presidente da Concelhia do PS, uma moção na qual exigindo que qualquer decisão sobre a eventual instalação do Campo de Tiro seja precedida de uma avaliação rigorosa, baseada em estudos científicos objetivos e conduzida com total transparência. Referiu ainda que a moção propõe a constituição de um grupo de trabalho integrando os autarcas dos concelhos envolvidos, a CIMAA e outras entidades que sejam de relevo nesta matéria, considerando que esta constitui uma oportunidade para que todos os autarcas atuem de forma concertada na defesa do território e dos interesses da região. -----

- D) Por fim, referiu ter verificado melhorias ao nível da limpeza e da higiene urbana desde a última reunião do Executivo. -----

3 – PROJETOS DE OBRAS

Deliberação nº 200

3.1 - Processo nº 2/2026

Requerente: António Luís Casquilho Caldeira de Castel-Branco - Cabeça de casal da Herança

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Pedido de Informação Prévia; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2718/2026, datada 07 de julho de 2026, subscrita pela Arquiteta, Helena Arguelles: -----

“INTRODUÇÃO -----

No seguimento da anterior informação UOFOUSU n.º 1939/2026 de 18.05.2026, referente a um Pedido de Informação Prévia (PIP), apresentado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), relativo à pretensão de realização de uma operação de loteamento no prédio rústico denominado Lameira do Lagar, inscrito na matriz sob o artigo n.º 103 da secção Q, sito na freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por António Luís Casquilho Caldeira Castel Branco — Cabeça de Casal na Herança de, foi solicitado o aperfeiçoamento do pedido. -----



INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com os elementos previstos na Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, que identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no RJUE.

Tratando-se de um PIP instruído ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º, consideram-se como suficientes os elementos previstos no Anexo I – Elementos instrutórios - Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio, referidos na Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

Foi esclarecido que as árvores existentes no local são oliveiras. Conforme os elementos apresentados, não haverá abate de árvores, prevendo-se que 61 exemplares sejam replantados noutra local do prédio.

No que se refere ao índice máximo de impermeabilização, a questão foi devidamente esclarecida com a apresentação dos novos elementos.

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NOS PLANOS TERRITORIAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO VIGENTES

Verifica-se que o prédio se situa parcialmente dentro do perímetro urbano de Alter do Chão, aplicando-se a essa parcela o Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão (PUAC).

Considerando a pretensão de executar um loteamento nessa área, o enquadramento da pretensão nos planos territoriais de ordenamento do território cinge-se à área situada dentro do perímetro urbano.

Deste modo, verifica-se que o prédio em causa se encontra abrangido pelas seguintes categorias de espaço: ---

Planta de Zonamento

- Espaços Habitacionais Consolidados de Grau 2

Planta de Condicionantes

- Não aplicável

ANÁLISE

Regime aplicável aos espaços habitacionais consolidados de grau 2

Usos permitidos e regime de edificabilidade

Os Espaços Habitacionais Consolidados de Grau 2 encontram-se definidos no artigo 18.º do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão (PUAC), onde predominam as funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante, designadamente comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes de utilização coletiva, públicos e privados, turismo, estabelecimentos industriais e outras atividades compatíveis com o uso habitacional.

A instalação de estabelecimentos conforme admitido não pode originar impacto negativo no equilíbrio urbano e ambiental ao nível de: volumetria, linguagem arquitetónica e valor cultural, salubridade e saúde pública, ambiente acústico, circulação e segurança de pessoas e bens.

No que respeita ao regime de edificabilidade, previsto no ponto 6 do artigo 19.º do PUAC, verifica-se que os Espaços Consolidados de Grau 2 ficam sujeitos às seguintes disposições:

a) Têm que ser desenvolvidos atendendo às condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam o território onde se localizam e harmonizar-se com a envolvente edificada mais próxima no que respeita a altura de fachada e volumetria;

b) Ao licenciamento de novos edifícios e às obras de ampliação, aplicam-se as regras dos loteamentos com alvarás em vigor, e nos casos não abrangidos por loteamentos, aplica-se o seguinte regime de edificabilidade a planos de pormenor, operações de loteamento e unidades de execução:

- Número máximo de pisos e altura máxima de fachada são, respetivamente, 2 pisos e 8 metros com exceção dos anexos, cujo número máximo de pisos é 1 e a altura máxima de fachada 3 metros;



[Handwritten signature]

- ii) Constitui, ainda, exceção à subalínea anterior os edifícios cuja natureza funcional e técnica exijam uma altura de fachada superior, bem como os estabelecimentos hoteleiros e equipamentos coletivos cujo número máximo de pisos é 3 e a altura máxima de fachada é 12 metros; -----
- iii) O índice máximo de ocupação é de 50 %; -----
- iv) O índice máximo de impermeabilização é de 70 %; -----
- v) O índice máximo de utilização é de 0,8 -----

As novas edificações devem ainda cumprir o disposto no artigo 50.º do PUAC, apresentando soluções estéticas e volumétricas que não produzam impactos negativos na imagem do aglomerado que possam colocar em risco as vistas a partir de imóveis classificados ou de outros imóveis com valor cultural, assim como a partir dos pontos altos, da zona histórica e das vias principais. -----

- O prédio sobre o qual incide a operação de loteamento tem uma área registada de 19000,00m². Conforme indicado na memória descritiva e justificativa, a área efetiva apurada em levantamento topográfico é de 19414,00 m²; -----
- Verifica-se que a área a lotear é de 12476,38 m², que corresponde aproximadamente a **64%** da área total; ---
- A área total ocupada pelos lotes é de 7734,74 m², que corresponde aproximadamente a **62%** da área a lotear; -----
- A área total impermeabilizada é de 8712,92 m², que corresponde aproximadamente a **70%** da área a lotear (a área impermeabilizada máxima admitida é de 8733,46 m²); -----
- A área de implantação total é de 2495,98 m², que corresponde a aproximadamente a **20%**; -----
- A área total de construção é de 5234,48 m, o que corresponde a aproximadamente **42%**. -----
- Conforme as peças desenhadas e escritas apresentadas, verifica-se que o loteamento proposto prevê a construção de 16 lotes, destinados a habitações unifamiliares isoladas de tipologia T4, sendo todos eles constituídos por um máximo de 2 pisos acima da cota de soleira e uma cércea máxima de 8m. Encontra-se ainda prevista a possibilidade de construção de um piso abaixo da cota de soleira e espaço para dois lugares de estacionamento privativo no interior do lote, assim como um anexo. Os lotes 5 a 16 possibilitam ainda a construção de uma piscina privada. -----
 - Quanto ao piso abaixo da cota de soleira, importa assegurar a adequada integração morfológica, volumétrica e harmonização das construções com a envolvente, não podendo, em caso algum, existir a perceção exterior da existência de um piso adicional. Para o efeito, o piso abaixo da cota de soleira deverá permanecer totalmente enterrado e não poderá ser destinado a usos habitáveis. -----
 - Relativamente à tipologia indicada (T4), não há nada a opor. Contudo, salienta-se que, caso essa definição venha a constar do regulamento do loteamento, a mesma poderá constituir um parâmetro vinculativo para as edificações a realizar, determinando que as habitações aí previstas observem estritamente a tipologia mencionada. -----
 - No que respeita às piscinas, sugere-se que a sua eventual previsão em planta não seja associada a uma localização fixa ou exclusiva a determinados lotes, de forma a não condicionar, em sede de loteamento, a futura organização dos espaços privativos pelos respetivos proprietários. Neste sentido, poderá ser salvaguardada a possibilidade de instalação de piscinas em qualquer dos lotes. -----

Afastamentos da construção aos limites do lote -----

De acordo com o artigo 19.º do Regulamento do PUAC, aplicável aos Espaços Habitacionais Consolidados de Grau 2, as novas operações urbanísticas devem desenvolver-se tendo em consideração as condições

[Handwritten signature]



topográficas, morfológicas e ambientais do local, devendo igualmente harmonizar-se com a envolvente edificada mais próxima, designadamente no que respeita à volumetria e altura das edificações. -----

Neste enquadramento, o referido regulamento não estabelece afastamentos mínimos obrigatórios aos limites dos lotes, pelo que, no caso de operações de loteamento, a definição dos afastamentos entre edificações e aos limites das parcelas deve ser estabelecida no âmbito do próprio projeto de loteamento, garantindo a adequada integração urbana da proposta e o respeito pelas características morfológicas da área envolvente e em concordância com o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Código Civil. -----

Estacionamento -----

Os acessos, vias de serviço e estacionamento encontram-se definidos no artigo 33.º do PUAC, designadamente:

1 — Todos os terrenos devem ser servidos por vias públicas conforme as necessidades e de acordo com os regulamentos em vigor. -----

2 — O acesso aos terrenos está ainda sujeito aos seguintes condicionamentos: -----

- a) Quando o acesso é sob a forma de impasse, as vias públicas têm que ser convenientemente dimensionadas no seu extremo para permitir aos veículos uma correta manobra de meia volta; -----
- b) Permitir a circulação de veículos de proteção civil, bombeiros e recolha de lixo; -----
- c) Não obstruir a circulação de veículos na via pública; -----
- d) Garantir boa visibilidade e sempre que se revele necessário são sinalizados. -----

3 — O estacionamento de veículos, sempre que as características da parcela permitam, efetua-se no seu interior, proporcionalmente às necessidades de estacionamento e manobras de carga e descarga que lhes digam respeito. -----

4 — O número mínimo de lugares de estacionamento cumpre o estipulado no plano diretor municipal enquanto este vigorar, e na sua ausência é calculado segundo os parâmetros constantes da Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março, alterada pela Declaração de Retificação n.º 24/2008 de 2 de maio, ou outra legislação que a venha substituir. -----

Deste modo, nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a estacionamento a considerar em operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio são as seguintes:

- 1 lugar/ fogo com área de construção < 200m²
 - 2 lugares/ fogo com área de construção > 200m²
 - O número total de lugares deve ser acrescido de 20% para estacionamento público.
- De acordo com as áreas de construção previstas no Pedido de Informação Prévia, verifica-se cumulativamente o cumprimento do artigo 33.º do Plano de urbanização da Vila de Alter do Chão e o artigo 80.º do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, onde o número de lugares de estacionamento mínimo a assegurar no interior do lote é de 2 (no total de 32 lugares), em concordância com o definido no Quadro 5 do supracitado artigo 80.º, uma vez que todos os lotes têm uma área de construção superior a 200,00m².
- Quanto ao estacionamento público, verifica-se que o número previsto supera o definido no Quadro 5, estando propostos 29 lugares.

Rede viária, acessibilidades e arruamentos -----

Conforme disposto no artigo 51.º do PUAC: -----

1. as operações de loteamento devem integrar parcelas de terreno destinadas a espaços verdes, equipamentos e infraestruturas viárias, dimensionadas de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3



[Handwritten signature]

de marco, alterada pela Declaração de Retificação n.º 24/2008 de 2 de maio ou outra legislação que a venha substituir e correspondem aos valores mínimos a considerar. -----

2. Para aferir o respeito dos parâmetros a que alude o número anterior, consideram-se, quer as parcelas de natureza privada destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de natureza privada, quer as parcelas a ceder à Câmara Municipal para aqueles fins. ----
3. Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas necessárias à operação de loteamento, nomeadamente, arruamentos viários e pedonais e redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais, de eletricidade, de gás e de telecomunicações, e ainda de espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, ou não se justificar a localização de qualquer equipamento público no dito prédio, não há lugar a cedências para esses fins, ficando no entanto, o proprietário, obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação em numerário ou espécie, de acordo com regulamentação municipal. -----

Deverá ainda ser considerado o artigo 52.º do PUAC, referente às condições de acessibilidade nos projetos e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos, edifícios públicos e habitacionais, designadamente que nos espaços públicos, nos equipamentos coletivos, nos edifícios públicos e nos edifícios habitacionais, integrados na área de intervenção do plano de urbanização, têm de ser garantidas as condições de acessibilidade dos cidadãos com mobilidade condicionada, nos termos da legislação em vigor. -----

Os arruamentos deverão garantir o cumprimento da dimensão mínima prevista na Portaria n.º 75/2024 de 29 de fevereiro, designadamente um perfil tipo (igual ou maior que) 9,7 m; faixa de rodagem = 6,5 m; passeio = 1,6 m (x 2); estacionamento = [(2,5 m) (x 2)] (opcional); caldeiras para árvores = [(1,0 m) (x 2)] (opcional). -----

No que se refere à acessibilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na redação atual, relativo ao regime da acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada – não foi apresentado plano de acessibilidades, pelo que não é possível aferir o cumprimento desse diploma legal. -----

Cedências, espaços verdes, equipamentos e infraestruturas -----

Nos termos dos artigos 43.º e 44.º do RJUE, as operações de loteamento devem prever áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas, equipamentos e, quando aplicável, habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível. -----

O artigo 51.º do PUAC determina que as operações de loteamento devem integrar parcelas destinadas a espaços verdes, equipamentos e infraestruturas viárias, dimensionadas de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, alterada pela Declaração de Retificação n.º 24/2008, ou legislação que a substitua. -----

A Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro, define, no caso de habitação em moradia unifamiliar, a área de 28m²/ fogo para espaços verdes e de utilização coletiva e a área de 35m²/ fogo para equipamentos de utilização coletiva/ habitação pública. -----

- De acordo com o quadro presente na memória descritiva e justificativa, as áreas propostas no loteamento são superiores em ambos os casos às áreas mínimas. -----

Ainda nos termos do artigo 53.º do Código Regulamentar de Alter do Chão, o proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear ou objeto de operação urbanística com impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento deverão ceder gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal. -----

Consideram-se operações urbanísticas com impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento, ficando sujeitas a cedências e compensações em termos análogos às operações de loteamento todas as



operações urbanísticas ou respetivas alterações de que resulte uma área bruta de construção superior a 1500 m², destinada, isolada ou cumulativamente, a habitação, comércio, serviços, indústria ou armazenagem. -----

Resíduos urbanos -----

No que respeita aos resíduos urbanos, deve ser considerado o Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e da Limpeza Urbana, designadamente quanto à localização e dimensionamento dos equipamentos de deposição. -----

Verifica-se que o loteamento prevê dois locais para deposição indiferenciada e seletiva, e efetuado o cálculo para o dimensionamento de equipamentos de deposição de resíduos urbanos, não se observam incompatibilidades com o previsto no artigo 27.º do Regulamento, assim como com os artigos 22.º e 24.º. -----

Integração urbana, paisagística e patrimonial -----

Deve ser observado o artigo 50.º do PUAC, relativo às soluções estéticas e volumétricas das novas edificações, prevenindo impactos negativos na imagem do aglomerado e nas vistas a partir de imóveis classificados, imóveis com valor cultural, pontos altos, zona histórica e vias principais. -----

- A proposta apresentada respeita a estrutura urbana da envolvente, designadamente a malha urbana, volumetria, alinhamentos, altura das fachadas, relação com o espaço público e continuidade viária e pedonal. -----

Consulta pública -----

Nos termos do artigo 22.º do RJUE, a operação de loteamento não se encontra sujeita a consulta pública. -----

CONCLUSÃO -----

Pelo exposto, o **pedido de informação prévia é favorável** condicionado ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos e demais legislação legalmente aplicável à operação de loteamento, bem como em matéria de acessibilidades. Mais se informa que em fase posterior deverá o requerente obter a devida autorização da DRAP-Alentejo para replantar as oliveiras em causa e obter o parecer das Águas do Alto Alentejo, quanto à rede de saneamento e abastecimento de água. -----

Propõe-se a sua deliberação em sede de reunião de câmara, de acordo com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação (RJUE). -----

Mais se informa que o presente Pedido de Informação Prévia, apresentado ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE, fica sujeito ao procedimento de licenciamento, devendo a operação urbanística ser iniciada no prazo de dois anos após decisão favorável do Pedido de Informação Prévia. -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 2723/2026, 08 de julho de 2026, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se ao Pedido de Informação Prévia (PIP) apresentado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), relativo à pretensão de realização de uma operação de loteamento no prédio rústico denominado Lameira do Lagar, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 103 da secção Q, sito na freguesia e concelho de Alter do Chão. O pedido é formulado pelo Cabeça de Casal na Herança de António Luís Casquilho Caldeira Castel Branco, tendo sido solicitado o aperfeiçoamento da instrução do procedimento. -----

Considerando a informação técnica emitida pelo Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), emita parecer favorável condicionado ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos aplicáveis e demais legislação relevante para operações de loteamento, incluindo as normas em matéria de acessibilidades. -----



Deverá igualmente ser dado conhecimento ao interessado de que, em fase subsequente, será necessária a obtenção de autorização da DRAP-Alentejo para a replantação das oliveiras em causa, bem como a emissão de parecer por parte das Águas do Alto Alentejo, relativamente à rede de saneamento e ao abastecimento de água. **Deliberado por unanimidade aprovar a emissão de parecer favorável condicionado, de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação nº 201

3.2 - Processo nº 17/2026

Requerente: Miguel Marques Palha

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Processo de Obras; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2753/2026, datada 09 de julho de 2026, subscrita pela Arquiteta, Helena Arguelles: -----

"Introdução -----

A presente informação refere-se à apresentação dos projetos de engenharia das especialidades para a construção de uma habitação unifamiliar, localizada na Azinhaga de Serventia, freguesia de Chancelaria, concelho de Alter do Chão. O pedido é requerido por Miguel Marques Palha, na qualidade de proprietário do imóvel. -----

Instrução do Pedido -----

O pedido encontra-se instruído com todas as especialidades constantes no n.º 18 da secção III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, acompanhadas de termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado e inscrito em ordem/associação profissional pública, que atesta o respeito pelas normas e regulamentos em vigor, de acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

A ficha de segurança contra incêndios e o projeto de arranjos exteriores já se encontravam no processo, tendo sido submetidos juntamente com o projeto de arquitetura. -----

Foi solicitada a isenção de projeto de gás, uma vez que a habitação não utilizará esta fonte energética. -----

O requerente apresentou o parecer emitido pela entidade Águas do Alto Alentejo, devendo observar-se as suas condicionantes aquando da construção. -----

Conclusão -----

Pelo exposto, propõe-se superiormente a **aceitação dos presentes projetos de engenharia das especialidades por despacho do Sr. Presidente, após o qual, o presente processo de obras deverá ser proposto a deliberação final de deferimento em sede de reunião de câmara**, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 2755/2026, 09 de julho de 2026, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"A presente informação refere-se à apresentação dos projetos de engenharia das especialidades para a construção de uma habitação unifamiliar, localizada na Azinhaga de Serventia, freguesia de Chancelaria, concelho de Alter do Chão. O pedido é requerido por Miguel Marques Palha, na qualidade de proprietário do imóvel. -----

Considerando a informação prestada pelo Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se superiormente a aceitação dos presentes projetos de engenharia das especialidades por despacho do Sr. Presidente, após o



qual, o presente processo de obras deverá ser proposto a deliberação final de deferimento em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar presente processo de obras. -----

4 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação nº 202

4.1 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de Medição n.º 17 da empreitada de Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2758/2026, datada 09 de julho de 2026, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

“Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do Auto de Medição n.º 17, referente à empreitada designada por “Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues”, adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda. -----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr.º Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição nº 17, no valor de 208.684,88€. -----

Deliberação nº 203

4.2 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de trabalhos complementares nº1 da empreitada de Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2759/2026, datada 09 de julho de 2026, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

“Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do Auto de Trabalhos complementares N.º 1, referente à empreitada designada por “Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues”, adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda. -----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr.º Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição de Trabalhos Complementares nº1, no valor de 352.937,32€. -----



Deliberação nº 204

4.3 - Apreciação e eventual aprovação do Relatório do Concurso público para atribuição de 5 (cinco) fogos, de tipologia T1, propriedade deste Município, em regime de arrendamento apoiado, sítos na Rua do Bairro Novo e Largo do Bairro Novo, em Cunheira; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2750/2026, datada 09 de julho de 2026, subscrita pelo Presidente da Comissão e Apreciação de Candidaturas, Martinho Azinheira: -----

“A Comissão de Apreciação das Candidaturas, constituída nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do Concurso para Atribuição de Fogos de Habitação Social, em Regime de Renda Apoiada, concluída que foi a tramitação processual, reuniu no dia 01 de julho de 2026 para a elaboração do relatório que se anexa, previsto no n.º 4 do artigo 8.º do já identificado regulamento, conforme Anexo I que se junta. -----

Mais se informa, que ainda de acordo com o n.º 4 do artigo 8.º compete à Câmara Municipal a deliberação final.

Deliberado por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Tânia Falcão, aprovar o Relatório do Concurso público para atribuição de 5 (cinco) fogos, de tipologia T1, propriedade deste Município, em regime de arrendamento apoiado, sítos na Rua do Bairro Novo e Largo do Bairro Novo, em Cunheira. -----

Deliberação nº 205

4.4 - Apreciação e eventual ratificação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 101556/2026 - Casa Pronta; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 22 de junho de 2026, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Assistente Técnico, Alexandre Bandarra: -----

“Para os devidos efeitos, informa-se que o presente imóvel se situa nas áreas definidas na deliberação n.º 301 de 19 de novembro de 2025 do Executivo Municipal. Mais se informa que se anexa foto da fachada do imóvel em assunto.” -----

Consta ainda do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Miriam Faria: -----

“No seguimento da informação prestada pelos serviços técnicos e para cumprimento da deliberação n.º 301 de 19/11/2025 do Executivo Municipal, submete-se à consideração superior a apreciação do presente processo em reunião de câmara. Mais informo que o prazo de pronúncia do Município termina em 06/07/2026. -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: -----

“Na sequência da informação dos serviços poderá o Sr. Presidente, caso assim o entenda, emitir despacho tendo em conta a data limite de prestação de informação (6 de julho), devendo o processo ser presente na próxima reunião do Executivo para ratificação.” -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho Senhor Presidente datado de 29 de junho de 2026. -----

Deliberação nº 206

4.5 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio financeiro, apresentado pela Organização Paramédicos de Catástrofe Internacional, para a implementação de uma Missão Médica Humanitária de Emergência na República Bolivariana da Venezuela; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 26 de junho de 2026 pela Associação Paramédicos de Catástrofe Internacional (PCI), através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro extraordinário no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), destinado à implementação de uma Missão

[Handwritten signature]



Médica Humanitária de Emergência na República Bolivariana da Venezuela, na sequência do sismo que recentemente atingiu aquele país. -----

Consta ainda do processo a seguinte informação subscrita pelo Jurista, David Bastos: -----

"Face ao pedido de apoio apresentado por parte da organização Paramédicos de Catástrofe Internacional, importa referir que se trata de uma organização não-governamental de ajuda humanitária (ONGH), de cooperação para o desenvolvimento (ONGD), das pessoas com deficiência (ONGPD) e Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS). -----

Trata-se de entidade legalmente constituída, logo, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, pode o Executivo Municipal "deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas". -----

Informo ainda que, por tratar-se de uma situação excecional e de carácter urgente, creio ser possível utilizar-se o mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma legal, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade". -----

Deliberado por unanimidade não aprovar o pedido de apoio financeiro apresentado pela Organização Paramédicos de Catástrofe Internacional. -----

Deliberação nº 207

4.6 - Apreciação e eventual ratificação do pedido para disponibilização de contentores isentos do pagamento das respetivas tarifas apresentado pela Associação Percurso Futuro; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 29 de junho de 2026, pela Associação Percurso Futuro para disponibilização, com isenção do pagamento das respetivas tarifas, de contentores destinados à realização da Maratona de Futsal, a decorrer nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026, na Chança.

Consta ainda do processo a seguinte informação subscrita pelo Técnico Superior, Sonia Parelho: -----

"Reencaminho a solicitação da Associação Percurso Futuro, de Chança, de modo a que sejam disponibilizados os contentores e isentos do pagamento das respetivas tarifas." -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho Senhor Presidente datado de 29 de junho de 2026. -----

Deliberação nº 208

4.7 Apreciação e eventual ratificação do pedido de isenção de pagamento da entrada da piscina municipal, apresentado pela EPDRAC; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 23 de junho de 2026, pela EPDRAC para isenção do pagamento da entrada na Piscina Municipal de um grupo de 37 alunos, acompanhados pelos respetivos professores, no âmbito de uma atividade de final do ano letivo, a realizar no dia 24 de julho de 2026. --

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho Senhor Presidente datado de 24 de junho de 2026. -----

Deliberação nº 209

4.8 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de cedência gratuita de uma sala/espço municipal, com capacidade para até 20 pessoas, no próximo dia 20 de julho, pelas 10h00, para a realização de uma



sessão de esclarecimento dirigida a empresários do concelho, apresentado pela NERPOR - Núcleo Empresarial da Região de Portalegre | Associação Empresarial; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 08 de julho de 2026, pela NERPOR – Núcleo Empresarial da Região de Portalegre | Associação Empresarial para cedência gratuita de uma sala/espço municipal, com capacidade para até 20 pessoas, no dia 20 de julho de 2026, pelas 10h00, destinada à realização de uma sessão de esclarecimento dirigida aos empresários do concelho. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a cedência gratuita de uma sala/espço municipal, com capacidade para até 20 pessoas, no próximo dia 20 de julho, pelas 10h00. -----

Deliberação nº 210

4.9 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de cedência do Pavilhão Multiusos, para o dia 18 de julho de 2026, apresentado pelo Rancho Folclórico “As Ceifeiras”; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 07 de julho de 2026, pelo Rancho Folclórico “As Ceifeiras” para cedência do Pavilhão Multiusos, no dia 18 de julho de 2026, destinado a servir o jantar aos grupos participantes no XXXV Festival de Folclore. -----

Consta ainda do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Ana Marques: -----

“A utilização deste espaço (Pavilhão Multiusos), encontra-se sujeita ao pagamento de um preço (150,00€/Associações), de acordo com estipulado na Tabela Geral de Preços em vigor, no entanto nos termos do artº. 508º. do Código Regulamentar a Câmara Municipal poderá reduzir ou isentar o seu pagamento. -----

No que diz respeito á disponibilidade é total. -----

Assim, e salvo melhor opinião o pedido em causa deverá ser presente à reunião do Executivo Municipal.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a cedência gratuita do Pavilhão Multiusos ao Rancho Folclórico “As Ceifeiras”, para o dia 18 de julho de 2026. -----

Deliberação nº 211

4.10 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de Licença Especial de Ruído para os dias 31 de julho e 1 e 2 de agosto de 2026, requerido pela Associação “Um Por Todos e Todos Por Seda”; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 08 de julho de 2026, pela Associação “Um Por Todos e Todos Por Seda” para emissão de Licença Especial de Ruído, destinada à realização das Festas de Verão, nos dias 31 de julho e 1 e 2 de agosto de 2026. -----

Consta ainda do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Ana Marques: -----

“O presente pedido enquadra-se no nº. 1 do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim poderá o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal decidir o pedido, levando depois o presente a ratificação da Câmara Municipal.” -----

Deliberado por unanimidade emitir a licença solicitada, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 212

4.11 - Apreciação e eventual ratificação do pedido de Licença Especial de Ruído para o dia 09 de julho de 2026, requerido pela Escola EB 2/3 de Alter do Chão; -----



=== Sobre o assunto em apreço foi presente um requerimento datado de 09 de julho de 2026, pela **Escola EB 2/3 de Alter do Chão** para emissão de Licença Especial de Ruído, para do dia 09 de julho de 2026.

Consta ainda do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Ana Marques: -----

“O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim poderá o Sr. Presidente da Câmara Municipal decidir o pedido, levando depois o presente a ratificação da Câmara Municipal.” -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente datado de 09 de julho de 2026. -----

5 - EXPEDIENTE

5.1 - Iniciativa apresentada na Assembleia da República «Pelo acesso das populações à rede bancária de Multibancos» e as Perguntas dirigidas ao Ministro da Economia e Coesão Territorial e ao Ministro de Estado e das Finanças sobre o mesmo assunto e sobre o chamado «Multibanco Social», pelo PCP;

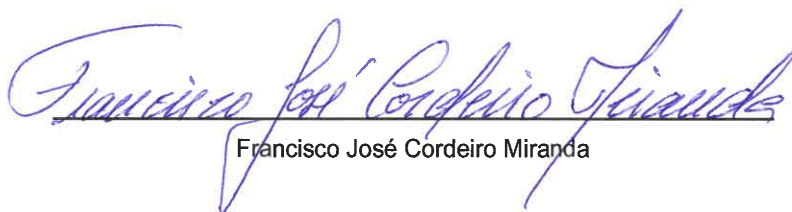
Tomado conhecimento. -----

5.2 - Moção de Recusa relativa ao Campo de Tiro da Força Aérea no Alto Alentejo: defesa do ambiente, da agricultura e do futuro de Arronches.

Tomado conhecimento. -----

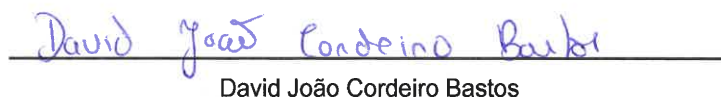
===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram **onze horas e dez minutos.** -----

O Presidente da Câmara Municipal



Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário



David João Cordeiro Bastos